



SANTA CASA
MISERICÓRDIA
DE ARMAMAR

REGULAMENTO DE VISITAS

3ª Revisão

ENQUADRAMENTO

O presente regulamento foi elaborado segundo a Informação N.º 009/2020 de 11/03/2020, atualizada a: 02/11/2021 da DGS com o objetivo de definir as diretrizes do processo de visitas da Santa Casa da Misericórdia de Armamar.

Este regulamento está sujeito a alterações, sem aviso prévio, em função das novas orientações emitidas pelas Autoridades de Saúde.

REGRAS

1. O responsável pelo processo de visitas é o Diretor Técnico ou quem o substitua;
2. As visitas estão limitadas a 1 visitante por utente;
 - 2.1. Os residentes cônjuges podem ser visitados em simultâneo, desde que pertençam à mesma zona.
3. As visitas têm uma duração máxima de 30 minutos;
4. É necessário o agendamento prévio por telefone, que estará sujeito à disponibilidade da Instituição;
5. As visitas decorrem de segunda-feira a domingo;
6. É obrigatória a utilização de máscara FP2;
 - 6.1. A Instituição pode disponibilizar o material de proteção (EPI's) mediante reembolso do valor de custo;
 - 6.2. Apresentação de um teste negativo à covid-19. A validade dos testes será a habitual: 72 horas no caso de um teste PCR e 48 horas para o teste antigénico, mas com relatório laboratorial;
 - 6.3. Apresentação de Certificado de Vacinação Covid-19;
7. Os visitantes têm de cumprir as normas da DGS e regras da Instituição, nomeadamente:
 - 7.1. colocação de máscara FP2 antes da entrada no espaço de visitas;
 - 7.2. desinfeção das mãos a entrada com solução alcoólica;
 - 7.3. distanciamento físico face aos utentes de, no mínimo, 2 metros;
 - 7.4. cumprimento das medidas de etiqueta respiratória;
11. É expressamente proibido trazer objetos pessoais, géneros alimentares ou outros produtos;
9. Os visitantes ficam limitados ao espaço físico indicado para o efeito;
10. Os visitantes que testem positivo a COVID-19 devem informar a Instituição, caso tenham realizado visita até 48 horas antes do início dos sintomas;

A Instituição recomenda a utilização preferencial de meios de contacto não presenciais, tais como videochamada ou telefone;
12. As situações não contempladas no presente regulamento serão solucionadas pelo responsável pelo processo de visitas.

Armamar, 30 de novembro de 2021